PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23747.000041.2020-20

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Projeto Básico consiste na aquisição de gêneros alimentícios para coffee break que será servido na Semana Pedagógica 2020.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação de gêneros alimentícios faz-se necessária para que seja servido um coffee break na Semana Pedagógica 2020.

3. OBJETIVO

3.1 O Objetivo com a contratação objeto deste Projeto Básico é prover o Campus com gêneros alimentícios para coffee break.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

4.1 Segue a baixo a especificação detalhada dos produtos:

3.1 DA ESPECIFICAÇÃO:			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDE**
1	Salgado Frito, 2,600kg(aprox)	cento	01
2	Pão de queijo	KG	01
3	Mini pão francês	UN	100
4	Bolo caçarola 2,250kg (aprox)	UN	03
5	Requeijão cremoso	UN	01
6	Margarina	UN	01
7	Mussarela Fatiada	KG	400G
8	Mortadela Fatiada	KG	400G

9	Suco natural – caixa 1L	UN	05
10	Refrigerante de cola	UN	03
11	Refrigerante de guaraná	UN	02
12	Leite integral – embalagem de 1L	UN	02
13	Melão	KG	01
14	Maça	KG	01
15	Uva	KG	01
16	Banana	KG	01

5. CUSTO ESTIMADO

5.1 A aquisição objeto deste Projeto Básico tem o custo estimado de R$ 233,80 (duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

5.2 O custo estimado foi obtido através de realização de pesquisa de mercado junto a fornecedores do município.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Instituto:

- Plano Orçamentário: 12.363.2080.20RL.0051 – Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica;
- Natureza de Despesa: 339030-19/339030-07
- PTRES: 108871;
- Fonte: 8100000000;
- PI: L20RLP0101N.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 24 Inc. II da referida Lei.

7.2 A modalidade de compra adotada será dispensa licitação, e por se tratar de uma aquisição de produtos perecíveis que serão adquiridos unicamente para o coffee break citado.

8. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

8.1 Considerando o objeto da licitação em epígrafe, opta-se pela utilização do Sistema de Cotação Eletrônica.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deverá executar o fornecimento dos produtos descritos no presente Projeto Básico.

9.2 Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado.

9.3 Zelar pela perfeita execução da entrega do material, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível.

9.4 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na entrega do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

9.6 Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

10.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

10.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

11.2 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

11.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

11.4 O prazo para pagamento da nota fiscal é de 30 (TRINTA) dias úteis, contados da data da apresentação

da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

12.1 A entrega do material deverá ser efetuada no dia **24/01/2020** tendo em vista a realização do evento da Instituição já agendado.

12.2 A entrega dos itens contratados deverão ser realizados no seguinte endereço:
IFMT– Campus Alta Floresta, localizada junto à Rodovia MT-208, S/N, Lote 143-A, Alta Floresta – MT, CEP 78.580-000. Contato: (66) 3512-7050 (66) 3512-7049

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a) Advertência;

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial;

b) Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o IFMT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

Alta Floresta/MT, 24 de janeiro de 2020.

Elaborado por: De acordo:

_____ _____

Ágda Cristina Costa
IFMT – *Campus* Alta Floresta

Julio César dos Santos
Diretor Geral do *Campus* Alta Floresta
Ordenador de Despesas